



LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 2.086, de 22 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Calendário Fiscal para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.086, de 22 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.109/2026, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 1º

III - Em cota única com desconto de 20%, (vinte por cento), se realizada a retirada do boleto no Departamento de Arrecadação Municipal para pagamento entre 01 e 30 de junho de 2026”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Colinas do Tocantins - TO, aos 02 de junho de 2026

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-350f2f-02062026173531**